



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 47/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR
Endereço:	AVENIDA DR CELSO CHARURI 7500
Município:	RIBEIRÃO PRETO UF: SP
CEP:	14.098-515 Fone: (16) 3963 9090
e-mail:	licitacao.contratos@nacional.com.br CNPJ: 52.202.744/0001-92
Representante:	Ricardo Novas Cabrera
CPF:	259.302.368-60 RG: 23.577.768-7 SSP/SP



Prefeitura de



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 7	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	Vir unit R\$	Total
29	ROLO	Algodão Hidrófilo 500g	1.500	25.1.1814	medi house	9,9600	14.940,00
37	UNIDADE	Atadura de algodão ortopédico 6cm x 1,0m:	150	25.3.3125	ortobom	0,2400	36,00
38	UNIDADE	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,0m	650	25.3.13759	ortobom	0,3900	253,50
39	UNIDADE	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,0m	100	25.3.14088	ortobom	0,5900	59,00
40	UNIDADE	Atadura de algodão ortopédico 20cm x 1,0m	100	25.3.33839	ortobom	0,7900	79,00
41	UNIDADE	Atadura de Crepe 6 cm x 1,80 com NO MÍNIMO 13,08 gramas 13 Fios/Cm2	30.050	25.3.34714	bruna medi house	0,3600	10.818,00
42	UNIDADE	Atadura de Crepe 10 cm X 1,80 com NO MÍNIMO 21,80 gramas e 13 fios/cm2	30.100	25.3.34717	bruna medi house	0,5800	17.458,00
43	UNIDADE	Atadura de Crepe 15 cm X 1,80 com NO MÍNIMO 32,70 gramas e 13 fios/cm2	30.100	25.3.34715	polar fix	0,8700	26.187,00
44	UNIDADE	Atadura de Crepe 20 cm X 1,80 com NO MÍNIMO 42,80 gramas e 13 Fios/cm2	30.100	25.3.34716	medi house	1,1600	34.916,00
45	UNIDADE	Atadura de Rayon Estéril 7,5 cm x 5 m	500	25.3.34925	medi house	5,2300	2.615,00
67	PACOTE	Campo Operatório não estéril 45x50cm: Pacote com 50 unidades	120	25.312.33918	medi house	49,7900	5.974,80
68	PACOTE	Campo Operatório não estéril 23x25cm: Pacote com 50 unidades	520	25.253.1	medi house	26,6900	13.878,80
69	PACOTE	Compressa cirúrgica estéril 25cmx28cm	2.000	25.6.4035	medi house	4,8500	9.700,00
107	PACOTE	Compressa de gaze 7.5 X 7.5 estéril, 13 fios, c/ 10 unidades	150.000	25.6.23483	medi house	0,4100	61.500,00
108	PACOTE	Compressa de gaze 7,5x7,5 não estéril pacote com 500 unidades;	200	25.900.11	medi house	16,6400	3.328,00
114	UNIDADE	Curativo algodonado estéril	1.000	25.288.35244	medi house	1,5200	1.520,00
215	UNIDADE	Gaze Algodonado Estéril Zobec 10x50cm.	3.000	25.288.35264	medi house	0,8000	2.400,00
258	UNIDADE	Malha tubular ortopédica de algodão 6cmx15mt	50	25.54.10681	mso	4,5700	228,50
259	UNIDADE	Malha tubular ortopédica de algodão 12cmx15mt;	50	25.54.9623	mso	6,8300	341,50
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 12	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
46	UNIDADE	Atadura elástica 12 cm x 2,20m	20.000	25.33.7470	polar fix	0,8800	17.600,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 36	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
119	UNIDADE	DISPOSITIVO DE VINIL TRANSPARENTE E FLEXÍVEL 02	2.500	25.265.26684	medsonda	0,6300	1.575,00
373	UNIDADE	Torneirinha descartável de três vias	15.050	25.87.23514	mark med	0,5400	8.127,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 37	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
120	UNIDADE	DISPOSITIVO DE VINIL TRANSPARENTE E FLEXÍVEL 02 Vias INFANTIL	500	25.265.26685	medsonda	1,1900	595,00



ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 39	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
122	UNIDADE	Dispositivo para incontinência urinaria nº 4	100	25.217.34896	urocontrol	0,9500	95,00
123	UNIDADE	Dispositivo para incontinência urinaria nº 5	100	25.217.34897	urocontrol	0,9500	95,00
124	UNIDADE	Dispositivo para incontinência urinaria nº 6	100	25.217.34898	urocontrol	0,9500	95,00
125	UNIDADE	Dispositivo para incontinência urinaria nº 7	100	25.217.34899	urocontrol	0,9500	95,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 41	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
132	UNIDADE	Dreno de penrose nº 01	50	25.36.22223	madeitex	1,1800	59,00
133	UNIDADE	Dreno de penrose nº 02	20	25.36.36582	madeitex	1,3400	26,80
134	UNIDADE	Dreno de penrose nº 03	20	25.36.36583	madeitex	1,5100	30,20
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 44	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
146	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS Conector luer slip	70.150	25.66.30790	descarpack	0,7243	50.810,58
148	UNIDADE	Equipo microgotas c/ bureta	100	25.66.6095	solidor	2,8808	288,08
150	UNIDADE	Equipo para nutrição Enteral descartável conector ESCANOLADO	5.000	25.66.36592	medsonda	0,7655	3.827,34
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 58	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
202	FRASCO	Fita reagente para determinação de acido peracético	100	25.13.31504	rioquimica	53,5500	5.355,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 65	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
221	UNIDADE	Integrador químico classe 5	10.000	25.256.22112	terragine	0,2424	2.423,52
222	UNIDADE	Indicador biológico a vapor	1.000	25.256.22113	clean up	4,1828	4.182,82
372	UNIDADE	Teste bowie dick PACK para autoclave	500	25.914.4	terragine	11,4893	5.744,65
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 72	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
253	CAIXA	Luva de vinil SEM talco, para procedimento, tamanho P	100	25.17.31159	descarpack	9,6198	961,98
254	CAIXA	Luva de vinil SEM talco, para procedimento, tamanho M	500	25.17.36590	descarpack	9,6198	4.809,90
255	CAIXA	Luva de vinil SEM talco, para procedimento, tamanho G,	100	25.17.36591	descarpack	9,6198	961,98
257	PACOTE	Luva plástica descartável estéri	500	25.17.31170	luplast	8,2063	4.103,14
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 87	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
341	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 6 CURTA,	1.000	25.216.23518	medsonda	0,4100	410,00
342	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 8 CURTA	500	25.216.22222	medsonda	0,4300	215,00
343	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 6	200	25.42.273	medsonda	0,5700	114,00
344	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 8,	200	25.42.274	medsonda	0,6400	128,00
345	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 10	200	25.42.275	medsonda	0,6800	136,00
346	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 12,	200	25.42.471	medsonda	0,7100	142,00
347	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 14	200	25.42.472	medsonda	0,7700	154,00
348	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 16	200	25.42.473	medsonda	0,8100	162,00



349	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 18	200	25.42.474	medsonda	0,9000	180,00
350	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 20	200	25.42.17517	medsonda	1,0000	200,00
351	UNIDADE	Sonda nasogástrica Levine n.º 22	200	25.216.17238	medsonda	1,1500	230,00
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 88</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
352	UNIDADE	Sonda uretral n.º 04, descartável	5.050	25.42.5364	medsonda	0,3495	1.764,94
353	UNIDADE	Sonda uretral n.º 06, descartável	5.050	25.42.2249	medsonda	0,3771	1.904,27
354	UNIDADE	Sonda uretral n.º 08	5.050	25.42.2250	medsonda	0,3955	1.997,16
355	UNIDADE	Sonda uretral n.º 10	10.000	25.42.2251	medsonda	0,4047	4.046,75
356	UNIDADE	Sonda uretral n.º 12	10.000	25.42.507	medsonda	0,4139	4.138,72
357	UNIDADE	Sonda uretral n.º 14,	1.000	25.42.2252	medsonda	0,4323	432,27
358	UNIDADE	Sonda uretral n.º 16	1.000	25.42.2253	medsonda	0,4874	487,45
359	UNIDADE	Sonda uretral n.º 18	1.000	25.42.509	medsonda	0,5334	533,44

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.



**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;



4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.10.301.1001.2001  
08.02.02.10.301.1001.2002  
08.05.00.10.302.1003.2015

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**NACIONAL COMERCIALHOSPITALAR SA**  
Ricardo Novas Cabrera

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL<sup>1</sup>:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

---

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 30 de agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin (Prefeito)

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de Nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin (Prefeito)

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Ricardo Novas Cabrera

**CPF:** 259.302.368-60

**RG:** 23.577.768-7 SSP/SP

**Data de nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefones(s):**

Assinatura: \_\_\_\_\_